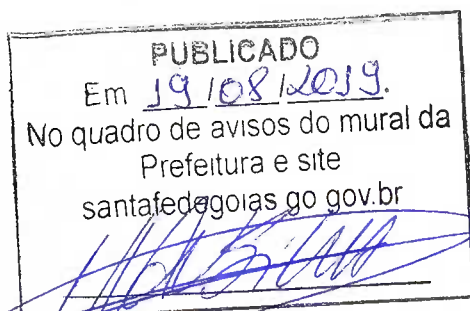


LEI Nº. 574/2019

SANTA FÉ DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2019.




“Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA JOÃO LUCAS CAETANO REBOUÇAS, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA JOÃO LUCAS CAETANO REBOUÇAS, mediante a disponibilização de uma profissional de fisioterapia com capacitação em equoterapia, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde de munícipes que necessitam de tal tratamento, e as despesas inerentes ao transporte dos pacientes e seus acompanhantes até o centro da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA serão custeados integralmente pelo Município da Santa Fé de Goiás-GO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.



Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal